

LEI Nº 696/90 ✓

Ementa: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Promoções e Eventos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Promoções e Eventos do Município da Ilha de Itamaracá, que será composta de um Presidente e dois membros.

§ ÚNICO - A Presidência da Comissão Permanente de Promoções e Eventos do Município da Ilha de Itamaracá, será presidida pelo Secretário de Turismo e demais membros, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Promoções e Eventos do Município da Ilha de Itamaracá, tem por finalidade, administrar todas as festividades públicas e históricas a cargo do Município, patrocinar seus respectivos eventos e promoções do interesse dos habitantes da Ilha de Itamaracá.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado para abrir os créditos necessários ao pleno funcionamento da Comissão Permanente de Promoções e Eventos do Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 4º - Através de Decreto o Chefe do Poder Executivo, regulamentará o funcionamento da Comissão Permanente de Promoções e Eventos do Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do erário público.

Art. 6º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 19 de maio de 1990.

EVERALDO JOSÉ COSTA GALVÃO

  
- PERMISO -